

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 001/PPGD/2023

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO (CADASTRO DE RESERVA) NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 080/2021, em seu artigo 13, § 3º, incisos I e II, que estabelecem ser da competência da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGD: "I - acompanhar o PPG no que diz respeito ao desempenho de discentes e à utilização de bolsas e recursos", "II - definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;

CONSIDERANDO o Regimento do PPGD/UnB;

CONSIDERANDO os princípios, regras e critérios sobre a concessão de suas bolsas, estabelecidos pelo CAPES e PROEX, em especial constantes na Portaria Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX - Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 (atualizada pela Portaria Capes n.º. 227, de 2017), e seus anexos I e II;

CONSIDERANDO Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 044/2020 e Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 0011/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo;

Publicamos o presente edital de convocação ao processo seletivo de formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos do PPGD/UnB com validade até que seja revogado.

1 – OBJETO DO EDITAL

O presente edital torna público a discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília a abertura de inscrições para o processo seletivo para cadastro de reserva de concessão de bolsas de Pós-Graduação, no âmbito do PPGD/UnB.

2 – FINALIDADE

A finalidade das bolsas é contribuir para manter o padrão de alta qualidade do ensino e da pesquisa, assim como a produção de conhecimento e inovação, buscando contribuir para a construção da identidade do Programa, com vistas ao seu reconhecimento pelas agências públicas e dos demais Programas, além de atender adequadamente às necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Distrito Federal e do Brasil, tornando o PPGD/UnB uma referência nacional e internacional.

PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar da seleção discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito que autodeclararem renda per capita de até 2 (dois) salários mínimos.

3 – DAS BOLSAS

- a. – O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas à UnB ou diretamente ao PPGD/UnB pela Capes/Proex, além das instituições e fundações de amparo à pesquisa, durante o prazo de vigência do presente edital, bem como do atendimento da lista de espera (caso existente) composta pelos selecionados ainda não contemplados pelo processo seletivo de concessão de bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília do Edital Nº 001/PPGD/2023 processo seletivo de concessão de bolsas de mestrado e doutorado (cadastro de reserva) no Programa De Pós- Graduação Em Direito Da Universidade De Brasília.
- b. – Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as novas bolsas sejam inferiores ao número oferecido de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação após deliberação da Comissão de Pós- Graduação do PPGD/UnB.
- c. – No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que o presente edital seja revogado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente procedimento para concessão de

bolsas e auxílio financeiro.

- d. – O PPGD/UnB divulgará a lista de classificados e informará aos interessados a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.

CLASSIFICAÇÃO

– A lista para cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado e doutorado, seguirá as determinações de prioridade estabelecidas pela Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 0011/2020 (autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência) pelos critérios estabelecidos neste Edital.

4 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – No caso de empate da candidatos(as) seguirá:

- a. O (a) discente estrangeiro (a);
- b. O (a) discente que mudou de cidade devido aprovação no mestrado/doutorado.
- c. O (a) discente que ingressou no programa há mais tempo;
- d. A idade do(a) discente, considerando prioritário o de maior idade.

5 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)

5.1– Devem ser observados os seguintes requisitos gerais dos candidatos(as), conforme art. 15 da Portaria nº 34/2006 e art. 9º da Portaria nº 76/2010 e suas respectivas alterações de acordo com as portarias nº. 84/2007, nº 102/2015 e nº 227/2017, todas da CAPES:

- a. – Dedicção integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado do programa de pós-graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;
- b. – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;
- c. – Realizar estágio de docência;
- d. – Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- e. – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa, ainda que exerça atividade; docentes das Carreiras e Cargos de Magistério Federal, regidas pela lei n. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, ou qualquer outra lei similar;
- f. – Em caso de candidato(a) advogado(a), não podendo o advogado encontrar-se associado a algum escritório ou contratado;
- g. – Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;
- h. – Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos;
- i. – Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria;
- j. – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso.

§ 1º – Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e a devolução de todos os recursos recebidos, à CAPES/Proex, a partir da data do descumprimento dos respectivos edital de seleção e regulamentos da bolsa.

§ 3º – As bolsas serão concedidas de acordo com o calendário para operação no Sistema de Acompanhamento de Concessões, a depender da disponibilidade de bolsas, podendo ser renovadas. O termo final da concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação, salvo em casos de excepcionalidades de saúde pública coletiva nacional, como pandemias, e devidamente autorizado e concedido recursos pelo MEC e a CAPES/Proex.

§ 4º – O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências relativas ao seu local de residência, no Distrito Federal – Brasil, durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD/UnB, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa, salvo se ainda vigentes medidas excepcionais de afastamento obrigatórios por conta de pandemias ou outras medidas de segurança de saúde pública coletiva nacional.

§ 5º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD/UnB, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do art. 15 da Portaria nº 34/2006 da CAPES e art. 14 parágrafo único da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017, todas da CAPES.

6 – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

6.1– A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que os atuais bolsistas comprovem os requisitos do art. 9º e 10 da Portaria nº 76/2010, com redação atualizada pela Portaria nº 227/2017 da CAPES, por meio de:

- a. - Declaração de próprio punho, de dedicação integral e exclusiva ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
- b. - Apresentar declaração de próprio punho confirmando a continuidade das condições pessoais do bolsista, conforme art. 10, II, da Portaria nº 76/2010 da CAPES.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1– Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados do Formulário e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas ou declarações, conforme modelos disponibilizados. Segue a relação de documentos abaixo:

- a. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a);
- b. cópia do contracheque; se houver.
- c. cópia de comprovante de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção do candidato (a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, o (a) candidato (a) dependente deve apresentar comprovante de renda ou declaração pública de isenção dos provedores do núcleo familiar.
- d. comprovante de residência: conta de água ou conta de luz;

§ 2º – Os valores declarados pelo candidato(a) serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.

§ 3º – Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados.

§ 4º – A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará na desclassificação do candidato(a) do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

8 – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

- a. – O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será de **04 a 10 de maio de 2023 até às (20:00 horas do horário de Brasília-DF)**, por meio de Formulário Eletrônico.
- b. – O resultado da classificação será publicado no site do PPGD/UnB a partir do dia **20 de maio de 2022 (data provável)**.
- c. – Cabe recurso do resultado da classificação para a Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a ser interposto em 24 horas contadas a partir do dia da divulgação dos resultados, igualmente encaminhado da mesma forma que a inscrição.
- d. – Se houver recursos, o resultado final da classificação (após recursos) será publicado no site do PPGD/UnB.
- e. – Cientes todos os candidatos (as) de que, **mediante a existência de bolsas**, a secretaria do PPGD/UnB convocará o candidato na lista de espera por bolsas mais bem classificado e providenciará o cadastro do bolsista classificado, no SCBA/CAPES/Proex para o pagamento das bolsas.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a qual esta pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).

9.2 – Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD/ UnB.

Brasília, 02 de maio de 2023.

Profa. Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Coordenadora do PPGD
Universidade de Brasília